



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**C. SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU – ME**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017

PROCESSO LC n.º 125/2017

HOMOLOGADA 08/06/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados;
Item 01: Aquisição de até 150 (cinto e cinquenta) quilos de Bolo gelado – para distribuição a munícipes nos eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Pato Bragado - PR.

Item 02: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) potes de sorvete de 200 ml, para atividades do dia das Crianças, a realizar-se no mês outubro de 2017.

FORNECEDOR: C. SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME

ITEM: 01

VALOR: R\$ 3.750,00

ITEM: 02

VALOR: R\$ 8.250,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 125

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados;

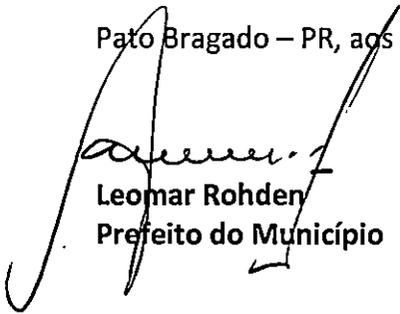
Item 01: Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quilos de Bolo gelado – para distribuição a munícipes nos eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Pato Bragado - PR.

Item 02: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) potes de sorvete de 200 ml, para atividades do dia das Crianças, a realizar-se no mês outubro de 2017.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 08 de junho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões do Departamento de Compras do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois do mês de maio de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 1161
de 25/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 26/05/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Opresente Nº 4412
de 26/05/17 FL. 47
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bolo e sorvete a ser distribuídos para munícipes, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.029.000 - ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.07.99.00 – 1848 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Fonte de Recursos - 505

Cordialmente



DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Educação e Cultura

DEPARTAMENTO: Educação e Cultura

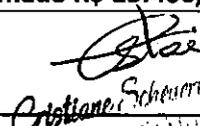
JUSTIFICATIVA: Devido à comemoração alusiva ao dia 18 de junho Aniversário de Emancipação Política e 12 de outubro dia Das Crianças a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado solicita a realização de um processo licitatório, referente contratação de uma empresa especializada para fornecer bolo e sorvetes que será distribuído a população durante os eventos comemorativo. A descrição e os orçamentos seguem em anexo a esta solicitação. Obs. A distribuição de bolo e sorvetes durante estes eventos se tornou uma pratica assíduo no município.

OBJETO: Aquisição de 150kg de Bolo Gelado e 2.500 und. de sorvetes 200ml com colherinha.

Valor Médio Estimado R\$ 15.400,00

Solicitado Por: Cristiane Bonatto

Assinatura: _____


Cristiane Scheerermann Bonatto
CPF: 030.111.111-68
Secretaria de Educação e Cultura

Data: 18/05/2017

Carimbo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: _____

Orgão: _____

Dotação: _____

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo: _____

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	VATOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150 KG	<p>BOLO CONFEITADO FATIADO E GELADO:</p> <p>MASSA: Bolo branco (trigo).</p> <p>COBERTURA: Leite de cocô, leite condensado;</p> <p>EFEITOS DECORATIVOS: Coco ralado;</p> <p>EMBALAGEM: Bolo fatiado de aproximadamente 100g em papel de alumínio;</p> <p>Obs. As fatias embaladas do bolo gelado serão distribuídos para a comunidade presente após as programações alusiva no dia 18 de junho data comemorativa ao 27º Aniversário de Emancipação política do Município de Pato Bragado- PR.</p>	25,00	3.750,00
02	2.500 und.	<p>SORVETE CREMOSO:</p> <p>Sorvete tipo creme diversos sabores (brigadeiro, coco, napolitano, morango, flocos, passas, pavê, sonho de valsa) embalagem (pote de plástico descartáveis para sorvete acompanhado com uma colherinha) própria para alimentos dentro das norma de boas práticas de fabricação, com peso aproximado de 200 ml, fechado hermeticamente, contendo informações nutricionais, fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.</p> <p>Obs. Os sorvetes serão distribuídos para as crianças presentes durante a programação alusiva ao Dia das Crianças no mês de outubro.</p>	4,66	11.650,00
			TOTAL:	R\$:15.400,00

ORÇAMENTO

Sonia Eventos

150 KG bolo gelado.....CR\$ 25,00 o kg
2500 sorvetes de 200 ml.....CR\$ 3,35 a
unidade

Pato Bragado 15/05/2017

Sonia Mariley Wentz Reveilleau

04.089.023/0601-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



7-1-1980
100-442891-100
SIXTH FLOOR
RECEIVED - FBI
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

Orçamento

150 kg - Bolo Gelado com cobertura de leite de côco, leite condensado e côco ralado, cortado e embalado individualmente em papel alumínio apresentado em pedaços de 100g. Este bolo será distribuição aos munícipes bragadenses em comemoração ao 26º aniversário do Município, comemorado no dia 18 de junho.

Valor unitário: 2.30

Valor total: 3.450,00

2.500 unidades - Sorvete de creme, sabores diversos, pote com 200 ml, com colherinha. Distribuição para as crianças em evento alusivo em homenagem ao Dia da Criança

Valor unitário: 4,25

Valor total: 10.625,00

Pato Bragado – Pr, 17 de maio de 2017

23.216.030/0001-35

VIVIANE SCHEVERMANN

01755169957

Av. Continental, 400 - Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Handwritten signature or mark in the bottom left corner.

Por gentileza, solicitamos orçamento para os seguintes itens.

- 150 Kg de Bolo Gelado com cobertura de leite de côco, leite condensado e côco ralado, cortado e embalado individualmente em papel alumínio apresentado em pedaços de 100g. Este bolo será distribuição aos munícipes bragadenses em comemoração ao 26º aniversário do Município, comemorado no dia 18 de junho.

27,00 kg

TOTAL: 4.050,00

- 2500 unidades de Sorvete de creme, sabores diversos, pote com 200 ml, com colherinha. Distribuição para as crianças em evento alusivo em homenagem ao Dia da Criança

215 g 6,25 un

TOTAL: 15,625

080 g 4,00 un

TOTAL: 10,000

Pato Bragado – Pr, 10 de maio de 2017

ERNESTO PETRY
81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Paula N. S. de Oliveira
Paula N. S. de Oliveira
Diretora Dep. Cultura

198-7000088-808 PA

LIBRARY

UNIVERSITY OF

... ..
... ..
L

... ..
... ..
... ..



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 086/2017.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de 150 kg de bolo gelado para distribuição nos eventos alusivos ao aniversário do Município e 2.500 potes de sorvete de 200 ml para atividades do dia das crianças, conforme termo de referência.

RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

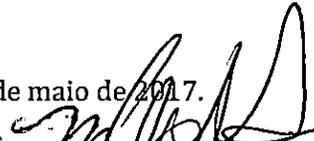
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base na declaração firmada pelo Secretário solicitante. Esta procuradora não tem condições de analisar se o mesmo encontra-se ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal responsabilidade ao solicitante.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de maio de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

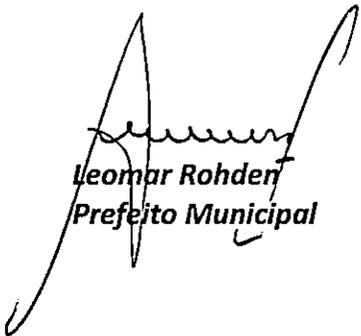
Pato Bragado - PR, em 22 de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de bolo e sorvetes para atividades realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



Leomar Rohden
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 086/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS (MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO) NOS TERMOS DOS ARTIGOS 49 E 50 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 059/2015.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h20min do dia 08/06/2017**, nas dependências da Sala do Departamento de Compras da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 086/2017, do tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 08/06/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados;

Item 01: Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quilos de Bolo gelado – para distribuição a munícipes nos eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Pato Bragado - PR.

Item 02: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) potes de sorvete de 200 ml, para atividades do dia das Crianças, a realizar-se no mês outubro de 2017.

1.2 A relação dos materiais esta descrita no Termo de Referência, anexo deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições mínimas nele mencionadas.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) desde que seus ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto solicitado sediadas na MICRORREGIÃO 022 - TOLEDO.

NOTA 01 - Não comparecendo interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar Municipal nº 059/2015, o certame será aberto aos demais interessados.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, ~~o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do~~



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

B



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 08 de junho de 2017, às 08h20min, na Sala do Departamento de Compras do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 086/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 086/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
 - 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
 - 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do Lote que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, Valor Global do Lote e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
 - 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
 - 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
 - 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
 - 9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.
- 9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREGO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens

abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11A documentação complementar a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15. DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global, considerando todos os itens, seja igual ou inferior à R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A entrega deverá ocorrer conforme abaixo relacionamos;

Item 01 – Bolo Gelado, o bolo deverá ser entregue até 08h00min do dia 18 de junho de 2017, nas dependências do Centro Cultural Arte em Canto, conforme solicitação do Departamento de Cultura, do Município de Pato Bragado – PR.

Item 02 - O Sorvete será solicitado parceladamente do decorrer das atividades desenvolvidas no mês de Outubro de 2017, conforme solicitação do Departamento de Cultura, do Município de Pato Bragado – PR.

O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.029.000 - ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.07.99.00 – 1848 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Fonte de Recursos - 505

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19. DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou

revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93
Av. Willy Bahh, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23. DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ~~ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.~~



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

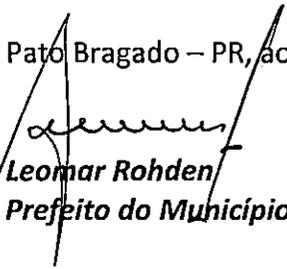
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25. FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017

Regime de Compra: Menor Preço POR ITEM.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados;

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	VATOR UNITÁRIO
01	150 KG	BOLO CONFEITADO FATIADO E GELADO: MASSA: Bolo branco (trigo). COBERTURA: Leite de cocô, leite condensado; EFEITOS DECORATIVOS: Coco ralado; EMBALAGEM: Bolo fatiado de no mínimo 100g por fatia embalado em papel de alumínio; OBS: As fatias embaladas do bolo gelado serão distribuídas para a comunidade presente após as programações alusiva no dia 18 de junho data comemorativa ao 27º Aniversário de Emancipação política do Município de Pato Bragado- PR, nos termos da Lei Estadual n.º 9.299 de 18 de junho de 1990.	R\$ 25,00
02	2.500 UND	SORVETE CREMOSO: Sorvete tipo creme diversos sabores (brigadeiro, coco, napolitano, morango, flocos, passas, pavê, sonho de valsa) embalagem (pote de plástico descartáveis para sorvete) acompanhado com uma colherinha própria para alimentos dentro das normas de boas práticas de fabricação, com peso mínimo de 200 ml, fechado hermeticamente, contendo informações nutricionais, fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega. OBS: Os sorvetes serão distribuídos para as crianças presentes durante a programação alusiva ao Dia das Crianças no mês de outubro.	R\$ 4,66
TOTAL R\$ 15.400,00			

- Os produtos a serem fornecidos deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele

naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF ·
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à futura e eventual entrega de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 086/2017, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	V. Item	V. Global
01						
02						

Valor Global da Proposta: R\$

Prazo de entrega:

Prazo de validade da Proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

O presente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx terá vigência de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá não poderá ser renovado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.029.000 - ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.07.99.00 – 1848 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Fonte de Recursos - 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) ~~Advertência por escrito;~~
Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

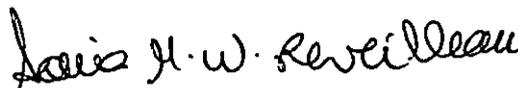
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 086/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.089.023/0001-75, com sede á Avenida Willy Barth, Nº 2742, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82, residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82 residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 086/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 08 de Junho de 2017.



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

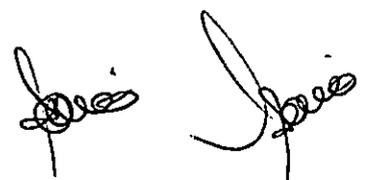
04.089.023/0001-75

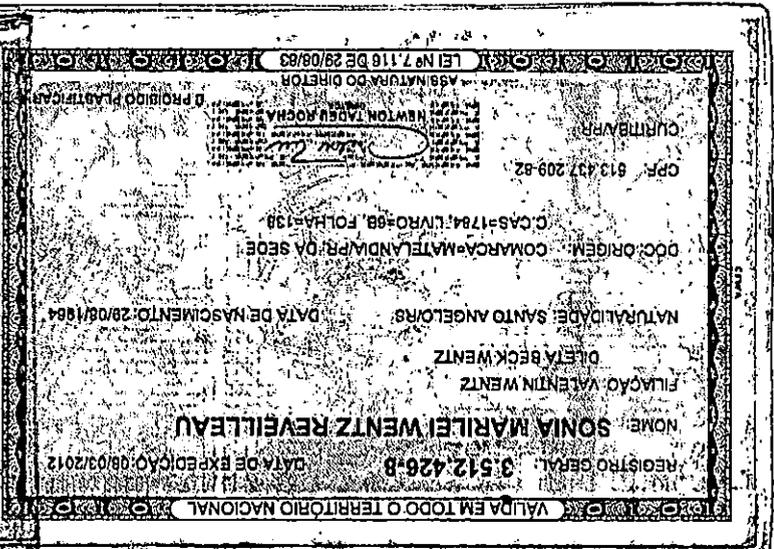
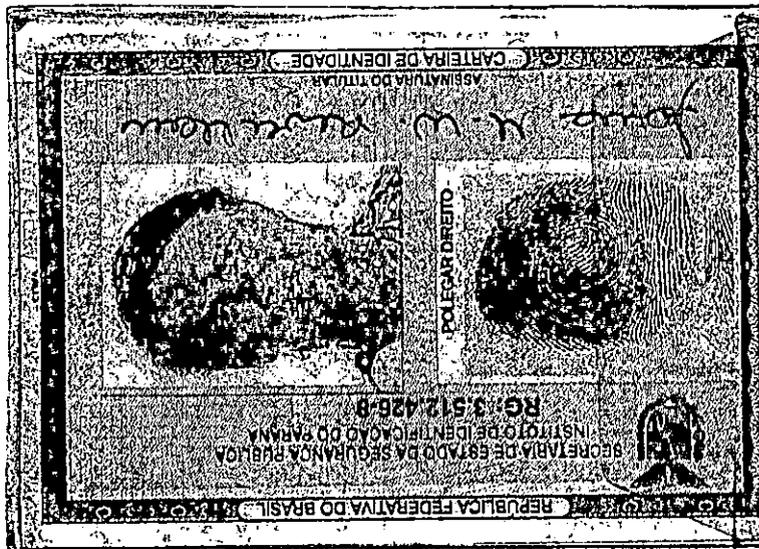
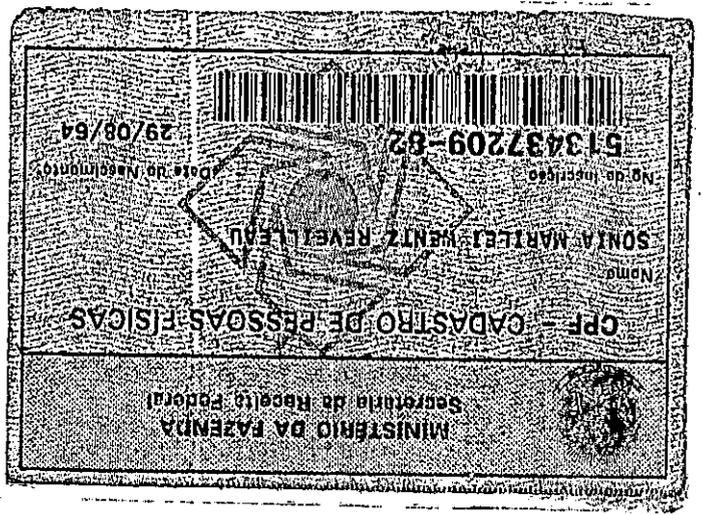
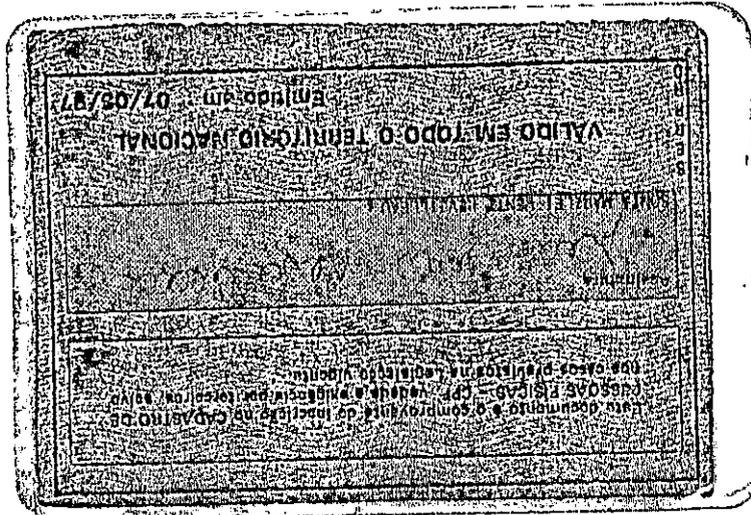
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná







REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

lib

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41105168550
NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura): SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA

SEXO: M F REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (Pai): VALENTIM WENTZ
NOME DO FILHO: DILETA BRECK WENTZ

NASCIMENTO (data do nascimento): 29/08/1964
IDENTIDADE (número): 3.512.426-8
Órgão Emissor: SSP UF: PR CPF (número): 513.437.209-82

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): AV CONTINENTAL
COMPLEMENTO: CENTRO
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 85948-000
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteracao	021	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	Consolidacao de Contrato/estatuto		

NOME EMPRESARIAL: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AV WILLY BARTH
COMPLEMENTO: CENTRO
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 85948.000
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO
UF: PR País: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): DEZ MIL REAIS

COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 52.49-3/07
Atividades secundárias: 52.49-3/03, 74.99-3/13, 55.21-2/01, 55.24-7/02, 15.81-4/01, 74.99-3/99

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais
Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos
Casas de festas e eventos
Restaurante
Serviços de buffet
Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados
Outros serviços prestados principalmente às empresas, cursos de culinária e sobremesa

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/10/2000
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 04.089.023/0001-75
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente): *Sonia Marilei Wentz Reveilleau ME*
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2005
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Sonia M.W. Reveilleau*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG/4.193.566-9 SSP-PR
Escritório de Mal. Cândido Rondon-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/08/2005
SOB NÚMERO 20053161602
Protocolo: 05/316160/2005
Empresa: 41105168550
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
01-02627
MARIA TEREZA LOPES GALCMAO
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Tônio
05/06/07
CONFERE COM O ORIGINAL

Sonia

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 086/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 08 de Junho de 2017.

04.089.023/0001-75

**SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME**

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
RG Nº 3.512.426-8
CPF Nº 513.437.209-82
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 086/2017.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, com endereço á Avenida Willy Barth, Nº 2742, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, para fins do disposto no Edital Supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 08 de Junho de 2017.


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
RG Nº 3.512.426-8
CPF Nº 513.437.209-82
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

**SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME**

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0516855-0	CNPJ 04.089.023/0001-75	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 02/10/2000	Data de Início de Atividade 01/10/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV WILLY BARTH, 2742, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIERS E ARTESANATOS RESTAURANTE SERVIÇOS DE BUFFET FABRICAÇÃO DE PAES, BOLOS E EQUIVALENTES INDUSTRIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, CURSOS DE CULINARIA E SOBREMESA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 25/08/2005 Número: 20053161602 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
Identidade: 35124268,SSP/PR		CPF: 513.437.209-82	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 02 de junho de 2017

17/431988-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Leite

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Continental, s/n, Perimetro Suburbano, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.426-8 - SSP-PR CPF. nº 513.437.209-82, Titular da firma individual EM CONSTITUIÇÃO, sob o nome empresarial de SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, com sede a Av. Willy Barth, 2742 - Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Pato Bragado-PR, 20 de setembro de 2.000

Sônia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU



2/000

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0219807 0

Protocolo: 00/219807-0

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

SONIA MARILEI WENTZ REVELLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 08 de Maio de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 086/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM 01: Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quilos de bolo gelado – para distribuição a munícipes nos eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Pato Bragada – PR.

ITEM02: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) potes de sorvete de 200ml, para atividades do dia das Crianças, a realizar-se no mês de outubro de 2017.

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. ITEM	V. GLOBAL
01	150	KG	MASSA: Bolo branco (trigo). COBERTURA: Leite de cocô, leite condensado; EFEITOS DECORATIVOS: Cocô ralado; EMBALAGEM: Bolo fatiado de no mínimo 100g por fatia embalado em papel de alumínio; OBS: As fatias embaladas do bolo gelado serão distribuídas para a comunidade presente após as programações alusiva no dia 18 de junho data comemorativa ao 27º Aniversário de Emancipação política do Município de Pato Bragado – PR, nos termos da Lei Estadual, nº 9.299 de 18 de junho de 1990.	SONIA EVENTOS	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
02	2.500	UND	Sorvete tipo creme diversos sabores (brigadeiro, cocô, napolitano, morango, flocos, passas, pavê, sonho de valsa) embalagem (pote plástico descartáveis para sorvete) acompanhado com uma colherinha própria para	BOM DEMAIS	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00

[Handwritten signature]

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

			alimento dentro das normas de boas práticas de fabricação, com peso mínimo de 200ml, fechado hermeticamente, contendo informações nutricionais, fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega. OBS: Os sorvetes serão distribuídos para as crianças presentes durante a programação alusiva ao Dia das Crianças no mês de outubro.			
TOTAL						R\$ 12.125,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 12.125,00 (Doze Mil Cento e Vinte Cinco Reais).

Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer conforme abaixo selecionamos:

Item 01 – Bolo Gelado, o bolo deverá ser entregue até as 08h00min do dia 18 de junho de 2017, nas dependências do Centro Cultural Arte em Canto, conforme solicitação do Departamento de Cultura, do Município de Pato Bragado – PR.

Item 02 – O sorvete será solicitado parceladamente do decorrer das atividades desenvolvidas no mês de outubro de 2017, conforme solicitação do Departamento de Cultura, do Município de Pato Bragado – PR.

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: AGÊNCIA: 0715/Nº CONTA: 13462-7 BANCO SICREDI

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

04.089.023/0001-75
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85848-000
Pato Bragado - Paraná

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 014/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 361 de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME**, com sede na Av. Willy Barth, nº 2742, centro, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de: *Comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, casas de festas e eventos, Restaurante e similares, Serviços de Alimentação para eventos e recepção – Bufê, Fabricação de Produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção Própria outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.*

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 24 de fevereiro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.089.023/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROFLOR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2742	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2821-386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 09:00:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04089023/0001-75
Razão Social: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
Nome Fantasia: VIDROFLOR
Endereço: AV WILLY BARTH 2742 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017 ✓

Certificação Número: 2017060305560017599920

Informação obtida em 07/06/2017, às 09:02:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME**
CNPJ: **04.089.023/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:09:29 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017. ✓

Código de controle da certidão: **65C0.833D.CD47.D01E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016418053-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.089.023/0001-75
Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 587/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

CPF/CNPJ: 04.089.023/0001-75

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 07 de Junho de 2017

Número de Autenticidade: 507317652507317



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.089.023/0001-75
Certidão n°: 130163181/2017
Expedição: 07/06/2017, às 09:11:36
Validade: 03/12/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.089.023/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Reis', is located in the bottom right corner of the page.

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRGADO – PR.

Pregão presencial n.º 086/2017.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 08 de Junho de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
RG Nº 3.512.426-8
CPF Nº 513.437.209-82
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Sonia

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 086/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ nº 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 08 de Junho de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

**SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME**

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Sonia

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 086/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 08 de Junho de 2017.

Sônia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

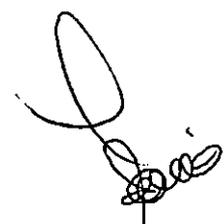
04.089.023/0001-75

**SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME**

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 086/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR 08 de Junho de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG: 3.512.426-8

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Sonia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 086/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados;

Item 01: Aquisição de até 150 (cinto e cinquenta) quilos de Bolo gelado – para distribuição a munícipes nos eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Pato Bragado - PR.

Item 02: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) potes de sorvete de 200 ml, para atividades do dia das Crianças, a realizar-se no mês outubro de 2017.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 086/2017, o qual tem como objeto a aquisição de até 150 (cinto e cinquenta) quilos de Bolo gelado – para distribuição a munícipes nos eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Pato Bragado – PR e aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) potes de sorvete de 200 ml, para atividades do dia das Crianças, a realizar-se no mês outubro de 2017, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Sendo o referido edital exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte locais e regionais (microrregião 022 – Toledo) nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar nº 059/2015. Somente uma empresa compareceu sendo: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante presente sendo que a mesma estava credenciada pela senhora Sonia Reveilleau. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou a credenciada que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou a declaração solicitada. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por Lote ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor por item apresentado pela licitante sendo que para o item 01 a licitante apresentou proposta de R\$ 3.750,00 e para o item 02 apresentou proposta no valor de R\$ 8.375,00, para execução do objeto desta licitação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. A proposta estava de acordo com o solicitado no Edital no item 9. Neste momento o pregoeiro motivou a credenciada habilitada aos lances verbais, visando melhorar os valores ofertados, conforme item 10.5 do edital convocatório visando melhorar o preço para execução do objeto da licitação em pauta. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, a pregoeira motivou a credenciada a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais,

MARILEI



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

visando melhorar o preço por item para entrega do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da Licitante manifestou interesse em Lance, a qual apresentou nova proposta para o item 02 ao valor final de R\$ 8.250,00. Este novo valor por item foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME, ao valor final para o item 01 de R\$ 3.750,00 e para o Item 02 R\$ 8.250,00.** Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às oito horas e quarenta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.

Ass

Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017.

Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados;

Item 01: Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) quilos de Bolo gelado – para distribuição a munícipes nos eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Pato Bragado - PR.

Item 02: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) potes de sorvete de 200 ml, para atividades do dia das Crianças, a realizar-se no mês outubro de 2017.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017, que é o Menor Preço POR ITEM, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pela empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME, ao valor final para o item 01 de R\$ 3.750,00 e para o Item 02 R\$ 8.250,00. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 08 de junho de 2017.


DISEL DAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 086/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 086/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço por item*", o qual tem por objeto a aquisição de 150 kg de bolo gelado para distribuição nos eventos alusivos ao aniversário do Município e 2.500 potes de sorvete de 200 ml para atividades do dia das crianças, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4412, no dia 26/05/17, fls. 47, Diário Oficial Eletrônico nº 1161, de 25/05/2017 e TCE/PR de 26/05/2017, ficando definida a data de 08 de junho de 2017 as 08H20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

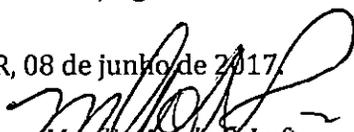
Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 096/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 08 de junho de 2017.


Marilene Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017.

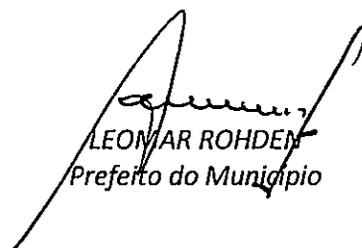
Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados;

Item 01: Aquisição de até 150 (cinto e cinquenta) quilos de Bolo gelado – para distribuição a munícipes nos eventos alusivos ao Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Pato Bragado - PR.

Item 02: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) potes de sorvete de 200 ml, para atividades do dia das Crianças, a realizar-se no mês outubro de 2017.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa C. SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME, ao valor final para o item 01 de R\$ 3.750,00 e para o Item 02 R\$ 8.250,00, para fornecimento/prestação de serviços, do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 08 de junho de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4436
de 09/06/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 3171
de 08/06/17 FL. _____
Margo
Visto